

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência – TR objetiva justificar e estabelecer as diretrizes para a Implantação de Cobertura na Entrada da Escola José Candido Martins, localizada no Distrito do Guarani – Zona Rural do município de Terra Nova/PE.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a A Escola Municipal José Candido Martins, foi recém construída nos moldes dos projetos padrão FNDE, nesse sentido não foi implantada uma cobertura na entrada principal da escola, sendo esta de suma importância e necessário para o bem estar dos alunos e dos que necessitam frequentar a escola. Deve-se salientar dos transtornos causados em dias de sol forte e principalmente em dias de chuvas, onde os alunos não dispõem de um local para se abrigar e se proteger desse fenômenos naturais. Nesse sentido, houve uma preocupação em atender essas necessidades e foram realizados projetos para a implantação de uma cobertura na entrada principal da escola, a ser construída em estrutura de concreto armado, com revestimentos em massa única e pintura e cobertura em tesouras e trama de madeira, lixados e envernizados e telhamento em telhas cerâmicas de encaixe, tipo romanas, no mesmo padrão das coberturas existentes na escola.

3.2. Desse modo, a contratação se faz necessária, considerando que a cobertura além de comodidade proporcionará segurança a toda composição da comunidade escolar, sendo assim, algo fundamental.

3 - OBJETO, PRAZO, VALOR E FORMA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Descrição sucinta do Objeto: **contratação de Empresa de Engenharia para IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA NA ENTRADA DA ESCOLA JOSÉ CANDIDO MARTINS, LOCALIZADA NO DISTRITO DO GUARANI – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE;**

3.2. A contratação se destina a Implantação de Cobertura na Entrada da Escola José Candido Martins, localizada no Distrito do Guarani – Zona Rural do município de Terra Nova/PE, pelo período 90 (noventa) dias com contratação inicial prevista para julho presente exercício, podendo ser aditivado à critério das equipes de transição de governos, e deverá constar, resumidamente, de:

a) Definição dos locais dos serviços:

- Implantação de Cobertura na Entrada da Escola José Candido Martins, localizada no Distrito do Guarani – Zona Rural do município de Terra Nova/PE.

b) Definição dos serviços a serem executados:

- INFRAESTRUTURA E REVESTIMENTOS;
- COBERTURA;

c) A definição da metodologia executiva é adotada obrigatoriamente de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço existe uma metodologia especial, portanto, essas definições estarão pormenorizadas nas especificações técnicas do Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

d) Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos previsto em lei.

e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados

com vistas às necessidades da obra a ser executada.

f) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

3.3. Em contraprestação aos serviços executados em razão da contratação a Edilidade dispõe os seguintes **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:**

RECURSOS: PRÓPRIOS						TABELAS REFERÊNCIA:
LOCAL: DISTRITO DO GUARANI - ZONA RURAL - TERRA NOVA/PE						SINAPI ABRIL/2024 - NÃO DESONERADA
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA NA ENTRADA DA ESCOLA JOSÉ CANDIDO MARTINS						BDI
DATA: JUNHO DE 2024						18,58%
ORÇAMENTO BASE						
ITEM	CÓDIGO / FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
1.0		INFRAESTRUTURA E REVESTIMENTOS				
1.1	93358 - SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	2,30	95,12	218,78
1.2	95241 - SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	2,88	42,82	123,32
1.3	COMPOSIÇÃO	CONCRETO ARMADO FCK=20MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 10MM (05 USOS)	M3	1,38	2.871,87	3.963,18
1.4	87879 - SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	16,00	5,05	80,80
1.5	87529 - SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	16,00	44,35	709,60
1.6	88489 - SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	16,00	15,59	249,44
		TOTAL 1.0				5.345,12
2.0		COBERTURA				

2.1	92546 - SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 4 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UND	2,00	1.526,78	3.053,56
2.2	92542- SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	48,00	126,56	6.074,88
2.3	94443- SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	48,00	46,07	2.211,36
2.4	94219- SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	18,00	39,17	705,06
2.5	102193 - SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	48,00	2,09	100,32
2.6	102213 - SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	48,00	22,95	1.101,60
TOTAL 2.0						13.246,78
TOTAL GERAL						18.591,90
BDI ADOTADO DE 18,58%						
FONTE: TABELA DO SINAPI ABRIL/2024 - NÃO DESONERADA						

ntratação de serviço comum, não continuado, com dedicação de mão de obra exclusiva, a ser contratado conforme descrito nos artigos 6º, XLI; 28 *caput* e inciso I; e 29 *caput*, da Lei 14.133/2021, o mesmo deve ocorrer por meio de certame sob a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pois o valor ofertado se adequa à solução legal prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Ocorrendo interesse a empresa poderá visitar Escola José Candido Martins, localizada no Distrito do Guarani – Zona Rural do município de Terra Nova/PE, para verificar os ajustes necessários para a construção das calçadas.

4.2. Os interessados deverão encaminhar a proposta, contendo as especificações dos serviços, valor mensal e valor anual, bem como as declarações necessárias para participação na dispensa de licitação (conforme modelo constante no Anexo II).

4.2.1. Deverão ser juntadas à proposta constante do Anexo II as seguinte peças:

4.2.1.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

4.2.1.2. MEMÓRIA DE CÁLCULOS;

4.2.1.3. CRONOGRAMA;

4.2.1.4. GERAL E COMPOSIÇÃO DE BDI;

4.3. Caso o interessado se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá encaminhar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo constante no anexo III);

4.4. No corpo da proposta o interessado deverá fazer constar o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, o seu endereço físico e eletrônico, o contato do responsável, com telefones fixo e móvel, o nome, Cadastro de Pessoa Física – CPF, número do Rg. e a assinatura (em forma física ou eletrônica) do responsável pelo fornecimento da proposta;

4.5. A proposta deverá conter as seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no art. 63º, IV, da Lei Federal nº14.133/21;

4.5.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.3. Declarar, sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste TR;

4.5.4. Declarar que no valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços, conforme disposto no art. 63º, §1, da Lei Federal nº14.133/21;

4.5.5. Declarar que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Declarar, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do certame, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesta contratação, conforme disposto no art. 63º, I, da Lei Federal nº14.133/21;

4.6. As propostas poderão ser protocoladas da seguinte forma:

4.6.1. Se presenciais, deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações do Município de Terra Nova/PE, situado no prédio sede da Prefeitura, localizada na Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, 21, Centro, Terra Nova/PE, no horário das 8h às 14h;

4.6.2. Se remotas, deverão ser enviadas por meio do correio eletrônico licitacoespmtn@gmail.com até às 23h59min59seg do último dia destinado ao recebimento;

4.7. Os impostos devidos em razão da prestação dos serviços serão retidos na fonte, em percentuais estabelecidos na legislação vigente;

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TR e o Edital do certame, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços em todos os seus termos.

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada;

4.10. Não poderão participar deste certame os fornecedores:

4.10. 1. Que não atendam às condições deste TR e em seus anexos;

4.10.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.10.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Autor do anteprojeto, do projeto básico, projeto executivo, do estudo técnico preliminar – ETP e do presente TR, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do TR, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.10.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.10.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.10.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5 – DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações constantes neste TR, **Aviso de Contratação Direta e seus Anexos** e assumidas no contrato, durante toda a sua execução, conservando sempre as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.2. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à contratante decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

5.3. Arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

- 5.4. Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato a terceiros;
- 5.5. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 5.6. Executar diretamente os serviços contratados de acordo com todas as exigências estabelecidas no TR e em sua proposta de preços;
- 5.7. Responsabilizar-se integralmente por todos os serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, os quais deverão ser refeitos sem quaisquer ônus para o contratante;
- 5.8. Cumprir as normas federais, estaduais e municipais que interfiram na execução dos serviços;
- 5.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente às reclamações sobre a execução dos seus serviços;
- 5.10. Responsabilizar-se integralmente pelos danos e/ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução do objeto deste TR, diretamente por seu preposto e/ou empregados;
- 5.11. Responsabilizar-se integralmente pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, decorrentes da presente contratação;
- 5.12. Comunicar imediatamente qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependam de orientação do contratante;
- 5.13. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os serviços executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- 5.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes.

6 – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DO CONTRATANTE

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este TR, com o Projeto Básico, com as cláusulas contratuais e com os termos de sua proposta;
- 6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.1.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- 6.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, quando couber;
- 6.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

6.1.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

6.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.1.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.1.7. Fornece as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;

6.1.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6.2. DA CONTRATADA

6.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento, no Projeto Básico e em sua proposta;

6.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de

Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

6.2.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.2.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.2.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

6.2.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este TR, o ETP e o Projeto Básico, no prazo determinado;

6.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.2.14. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

6.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

6.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

6.2.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.2.22. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de

readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

7 – HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos do fornecedor que apresentar a proposta com menor preço que serão consultados para fins de habilitação constam no Anexo I deste TR, e serão solicitados ao fornecedor apenas aqueles documentos não disponibilizados nos sites oficiais, devendo os mesmos serem encaminhados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação, respeitando o art. 43 da LC 123/2006;

7.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 10.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

7.3.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste TR e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato físico ou digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

7.5.. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos últimos exercícios;

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste TR e no Edital do certame;

7.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DA EMPRESA QUE VIER A APRESENTAR A PROPOSTA DE MENOR VALOR CONSTA NO ANEXO I A ESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Será classificado o fornecedor que apresentar a proposta contendo o “MENOR PREÇO”;

9.2. No caso do procedimento restar fracassado, a Edilidade poderá:

a) republicar o procedimento; ou

b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3. No caso do procedimento restar deserto, a Edilidade poderá:

a) republicar o procedimento; ou

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato e fiscalizado pelo Fiscal de Contratos, em conformidade com a Lei Municipal nº 181/2023;

10.2. As comunicações poderão ser feitas por meio de publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), correios, ou por e-mail, salvo, quando urgentes, que poderão ser feitas por qualquer meio, desde que haja meios de comprovar o recebimento da mensagem;

10.3. Os serviços deverão ser executados conforme descrito neste TR e no Edital do certame;

10.4. A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento se dará com base na constatação da afetiva prestação dos serviços, tomando-se por base medições apresentadas pela contratada;

10.4.1. O pagamento será efetuado após o aceite do fiscal e do gestor do contrato;

10.4.2. Todos os serviços deverão atender os critérios técnicos constantes neste TR e no Edital do certame, assim como deverão atender às solicitações feitas pela Edilidade;

10.4.3. Durante a execução deverá manter todas as condições de habilitação.

11 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO/REAJUSTE

11.1. O valor proposto poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como base a variação do indexador IPCA/IBGE dos meses de referência do prazo de vigência contratual;

11.1.1. Neste caso, a contratada deverá solicitar o reajuste;

11.1.2. Caso seja solicitado após a prorrogação contratual, o reajuste será concedido a partir do mês de referência da data da solicitação, sendo que o índice a ser utilizado permanecerá os 12 (doze) meses referentes ao prazo contratual anterior à prorrogação, podendo ser registrado por simples apostila;

11.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

11.2.1. As alterações unilaterais a que se refere o sub-item 11.2. não poderão transfigurar o objeto da contratação;

11.3. O pedido de aumento do preço proposto deverá ser feito pela contratada, que deverá instruí-lo com documentos que comprovem o aumento do valor do produto/serviço objeto do contrato;

11.4. caso haja diminuição do preço proposto durante a vigência do contrato, a contratada obriga-se a cientificar a contratante, para que sejam adotados os procedimentos visando à adequação do valor.

11.5. Nas alterações unilaterais deste contrato, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133/2021, a contratada que:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a

licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

12.2. A Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2. Multa de:

12.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

12.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

12.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos;

12.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste TR.

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia.	3

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

12.7.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração do procedimento adequado;

12.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133/2021.

13 - DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

14.2. As normas disciplinadoras deste TR serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que atendam as disposições do Edital e não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

14.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

14.4. Em caso de divergência entre disposições deste TR e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, este prevalecerá;

14.5. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15 - INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Anexo I Documentação exigida para Habilitação

15.2. Anexo II Modelo de proposta de preço;

15.3. Anexo III Modelo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

15.4. Anexo IV Minuta do Contrato;

15.5. Anexo V Projeto Básico contendo – Memorial Descritivo, Memória de Cálculos, Cronograma Geral e Cálculos de BDI;

15.6. As especificações e detalhamentos de exigências trazidas nos Anexos não configuram contradição aos ITENS deste TR.

16 - DOS RECURSOS ALOCADOS

16.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços, serão utilizados recursos oriundos do Tesouro Municipal nas seguintes classificações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa Atividade 12.361.0009.2019.0000 - Elemento de Despesa 4.4.90.51.00

Terra Nova/PE, 19 de julho de 2024.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.6. Documentos pessoais do titular/ sócio administrador.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do

fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor da Comarca sede do domicílio do fornecedor.

4. Qualificação Técnica:

4.1. Declaração, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

4.1.1. A Administração não fornecerá modelo de declaração para o item 4.2.2.1. A declaração será de responsabilidade do licitante, inclusive os conteúdos deverão ser expressos de forma clara e em conformidade com a 14.133/2024 ou a outro instrumento que faça referência.

4.2. Capacidade técnica operacional ou empresarial:

4.2.1. Registro ou Inscrição do licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região da sede da empresa.

4.2.2. Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados no ANEXO V deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

4.2.3. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, independente de quantitativos:

Serviço
TRAMA DE MADEIRA

4.2.4. Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

4.2.5. O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

4.3. Capacidade técnica profissional:

4.3.1. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região da sede da empresa;

4.3.2. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados no ANEXO IV deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas:

4.3.3. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na formado art. 67, inc. III, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, independente de quantitativos:

Serviço
TRAMA DE MADEIRA

4.3.4. O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

4.3.5. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

4.3.6. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

4.3.7. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Agente de Contratações e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS

**PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024**

Proponente:		CNPJ
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Nº do item	Descrição	Valor proposto
01	Implantação de Cobertura na Entrada da Escola José Candido Martins, localizada no Distrito do Guarani – Zona Rural do município de Terra Nova/PE.	R\$ XXXXX,XX
Dados complementares do proponente		
Telefone fixo e móvel:		
E-mail:		

<p align="center">Declaração de conformidade e acesso as informações para cotação:</p> <p><u>DECLARAMOS</u> para os devidos fins: QUE os preços ofertados incluem a identificação exata e precisa dos serviços e os preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; QUE estou ciente das condições e prazos de pagamento e de entrega ou execução.</p> <p><u>DECLARAMOS</u>, ainda, <u>SOB AS PENAS DA LEI</u>, que:</p> <p>Tivemos acesso ao Termo de Referência onde constam todas as informações necessárias para elaboração da proposta de preços;</p> <p>Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no art. 63º, IV, da Lei Federal nº14.133/21;</p> <p>Nos termos do art. 68 VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal;</p> <p>O(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência;</p> <p>No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços, conforme planilhas orçamentárias, composição de BDI e cronograma físico-financeiro;</p> <p>Compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63º, §1, da Lei Federal nº14.133/21;</p>

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento da Dispensa de Licitação n.º ____/2024, realizado pelo Município de Terra Nova/PE, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesta contratação, conforme disposto no art. 63º, I, da Lei Federal nº14.133/21.

Dados do responsável pelo preenchimento da proposta:

Nome:	
Rg.:	
CPF:	

Data de emissão: ____/____/____.

Validade: 60 (sessenta) dias.

Assinatura do Titular ou
Representante Legal da Empresa

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate na presente Dispensa de Licitação n.º ____/2024, realizado pelo Município de Terra Nova/PE.

Terra Nova/PE, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º: